

RESOLUÇÃO 03/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI ARCEBURGO - ESTADO DE MINAS GERAIS - Criado pela Lei Municipal nº 2.176, de 16 de julho de 2026 Vinculado à Diretoria Municipal de Assistência Social RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2026 De 30 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação e ratificação das adequações normativas decorrentes da Lei Municipal nº 2.176/2026, a instituição do Fundo Municipal do Idoso e a homologação do Decreto Municipal nº 073/2026 de nomeação da Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO (CMDI) DE ARCEBURGO/MG, no exercício de suas competências legais conferidas pela Lei Federal nº 8.842/1994, pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e pelos artigos 1º, 2º (incisos VIII e XVII), 12 e 18 da Lei Municipal nº 2.176, de 16 de julho de 2026; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.176, de 16 de julho de 2026, revogou expressamente a antiga Lei Municipal nº 1.444/2007, sanando vício normativo anterior ao instituir formalmente o Fundo Municipal do Idoso (FMI) em consonância com as normas gerais de Direito Financeiro (Lei Federal nº 4.320/1964);

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal do Idoso constitui unidade contábil e orçamentária especial vinculada diretamente à Diretoria Municipal de Assistência Social, servindo como canal exclusivo para captação de recursos públicos, transferências

intergovernamentais e doações dedutíveis do Imposto sobre a Renda (IRPF e IRPJ);

CONSIDERANDO que a minuta e os termos da alteração legislativa foram previamente analisados e aprovados pela assembleia plenária deste Conselho de Direitos, restando preservada a sua competência para fixar critérios, emitir resoluções e aprovar os Planos de Ação e de Aplicação de recursos;

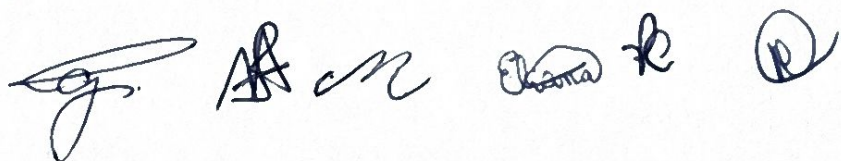
CONSIDERANDO a edição, pela Prefeita Municipal de Arceburgo, do Decreto Municipal nº 073, de 03 de setembro de 2026, que nomeou a servidora pública municipal Amanda Eugênia Marcelo da Costa (lotada na Diretoria de Planejamento e Finanças) como Gestora e Ordenadora de Despesas do FMI, suprimindo as exigências da Receita Federal do Brasil para regularização cadastral do CNPJ próprio e das instituições bancárias oficiais para a movimentação financeira;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos membros presentes na sessão plenária realizada em 30 de setembro de 2026, registrada na Ata da Reunião Ordinária deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR e RATIFICAR as adequações estruturais e jurídicas consolidadas pela Lei Municipal nº 2.176, de 16 de julho de 2026, que dispôs sobre a reorganização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e a criação formal do Fundo Municipal do Idoso (FMI) no Município de Arceburgo/MG.

Art. 2º HOMOLOGAR, no âmbito das funções de controle social deste colegiado, os termos do Decreto Municipal nº 073, de 03 de setembro de 2026, que nomeou formalmente a servidora pública municipal AMANDA EUGÊNIA MARCELO DA COSTA, inscrita no

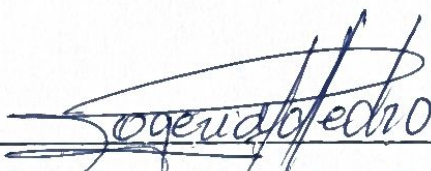


CPF/MF sob o nº 117.737.146-43, para o exercício das atribuições executivas de Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal do Idoso (FMI) de Arceburgo/MG.

Art. 3º REITERAR que a ordenação das despesas, a celebração de termos de colaboração/fomento com organizações da sociedade civil e os repasses financeiros do FMI ficam estritamente condicionados às dotações orçamentárias autorizadas e à observância dos Planos de Ação e de Aplicação deliberados e aprovados pelo Plenário do CMDI, conforme preceituam os artigos 2º (incisos VIII e XVII) e 18 da Lei Municipal nº 2.176/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação nos quadros de aviso oficiais da Prefeitura Municipal e nos meios eletrônicos da municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

Arceburgo - MG, 30 de setembro de 2026.



Rogéria Ferreira Domingos Pedro.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI Município de
Arceburgo - Estado de Minas Gerais.